Câmara Municipal de Caxingó - Piauí - Caxingo - PI
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

000009

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12021/02/09000009

Número / Ano	000009/2021
Data / Horário	09/02/2021 - 14:41:53
Ementa	Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder aumento salarial aos vencimentos de servidores públicos municipais efetivos, auxiliar de serviços gerais, coveiro, mensageiro, merendeira, passador, pintor, telefonista, vigia e zelador e, dá outras providências.
Autor	MAGNUM FERNANDO CARDOSO DOS SANTOS - PREFEITO
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária
Número Páginas	0
Emitido por	sec.camara

PREFEITURA DE CAXINGÓ
AGORA É A VEZ DO POVO

OFÍCIO. Nº 37/2021. Caxingo, 09 de fevereiro de 2021

Ao Ilmo Sr.
Presidente da Câmara Municipal de Caxingo do Piauí

Senhor Presidente,

Senhores vereadores

Encaminho para apreciação de Vossas Excelências, por via de convocação extraordinária, a presente mensagem com o fito de propor e justificar aos insignes representantes dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo que *"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a Conceder Aumento Salarial ao Vencimento de Servidores Públicos Municipais Efetivos, Auxiliar de Serviços Gerais, Coveiro, Mensageiro, Merendeira, Passador, Pintor, Telefonista, Vigia e Zelador e dá outras providências"*.

O reajuste contribui decisivamente para redução das disparidades regionais de renda, influenciando diretamente na dinâmica econômica local, com a elevação do poder de compra e consumo das famílias, impactando qualitativamente as condições de vida e de sociabilidade da população.

Assim, o encaminhamento da presente proposta consubstancia-se na perspectiva de valorização do funcionalismo público municipal, com ênfase na melhor distribuição de renda e na recuperação do poder aquisitivo, gerando, como consequência, o crescimento da economia no nosso município.

Desnecessária a apresentação da estimativa de impacto orçamentário, pois não se trata de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, na medida em que tal reajuste já está previsto nos instrumentos de

planejamento da gestão (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual), havendo a devida adequação orçamentária e financeira.

Por essas razões, e por se tratar de matéria de grande relevo social, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação dos senhores Vereadores com a certeza de que Vossas Senhorias terão condições de analisar a importância desta iniciativa.

Magnum Fernando C dos Santos

Magnum Fernando Cardoso dos Santos
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DE CAXINGÓ
AGORA É A VEZ DO POVO

Projeto de Lei 04 /2021

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a Conceder Aumento Salarial ao Vencimento de Servidores Públicos Municipais Efetivos, Auxiliar de Serviços Gerais, Coveiro, Mensageiro, Merendeira, Passador, Pintor, Telefonista, Vigia e Zelador e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXINGO, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe confere na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder aumento salarial, no percentual de 3% (três por cento) dos vencimentos dos Servidores Públicos Efetivos do Município de Caxingó – PI, nos seguintes Cargos: Auxiliar de Serviços Gerais, Coveiro, Mensageiro, Merendeira, Passador, Pintor, Telefonista, Vigia e Zelador, conforme a nova Estrutura Administrativa e reorganização do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Caxingó – PI, regulamentada pela Lei Municipal nº 067/2014, de 14 de abril de 2014.

Parágrafo Primeiro - As tabelas salariais atualmente em vigor serão atualizadas no percentual fixado nessa Lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Caxingó – PI 09 de fevereiro de 2021

Magnum Fernando C. dos Santos

Magnum Fernando Cardoso dos Santos

Prefeito Municipal